

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Entre:

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em Direito, casado, natural da freguesia de Travancas e concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de 18 de julho de 2024;

E

Segundo: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA TORRE DE ERVEDEDO**, com o NIPC 501 851 771, com sede no Largo do Pelourinho, 5400-628 Torre de Ervededo, neste ato legalmente representada pela Presidente da Direção, Alexandra Cristina Fernandes Carvalho Saraiva, titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED].

Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo, foi constituída no dia 14 de maio de 1987, tendo por finalidade a promoção de ações culturais, recreativas e desportivas para os seus associados e população em geral.

A Banda Musical é o projeto mais sólido e visível desta Associação, que mais contribui para a divulgação da sua freguesia e região, contando neste momento com 45 elementos.

Considerando que, por deliberação camarária de 18/07/2024, foi aprovada a **Proposta n.º 81/GAPV/2024, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente ao ano económico de 2024;**

A celebração do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a (Objeto e finalidade)

1. Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – a execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento Cultural e Musical, que a Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo, apresentou a este Município, referente ao ano 2024, na prática de atividades culturais, da formação musical, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa que contempla, no mínimo, a realização de três concertos filarmónicos;
2. O desenvolvimento das atividades musicais, abrange, nos termos da deliberação do executivo camarário, em 18/07/2024, o apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes integrados na Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo, no presente ano letivo de 2023/2024.



Cláusula 2.^a

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades culturais titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no ano de 2024.

Cláusula 3.^a

(Indicadores de realização)

No âmbito das atividades objeto do presente protocolo de colaboração são definidos os seguintes indicadores:

1. Concertos Filarmónicos: mínimo de três ações/concertos;
2. Frequência de Ensino Musical em estabelecimento oficial: mínimo de seis jovens músicos da Associação no ano letivo de 2023/24.

Cláusula 4.^a

(Indicadores de resultados)

Ações	Indicadores de Realização	Indicadores de Resultados	Meios de verificação
1 – Concertos Filarmónicos	- Nº mínimo de ações/concertos;	3	– Relatório; – Visitas técnicas;
2 – Frequência de Ensino Musical em estabelecimento oficial	- Nº mínimo de jovens no ano letivo de 2023/24	6	- Comprovativo da inscrição e pagamento

Cláusula 5.^a

(Comparticipação financeira e demais apoios municipais)

1. A participação financeira, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo, é de 6.300,00 € (seis mil e trezentos euros) para desenvolvimento do Plano de Atividades, oportunamente apresentado e um mínimo de três concertos filarmónicos.

A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos:

1.1. **€ 6.300,00**, pago em duas tranches de 2.000,00€ e uma de 2.300,00€, sendo a primeira tranche na assinatura do Protocolo de Desenvolvimento Cultural, a segunda no mês de agosto e a terceira e última de 2.300,00€, no mês de setembro, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01.

2. O apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes, integrados na Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo, de acordo com o normativo para acesso a financiamento para apoios à formação musical, para jovens intérpretes integrados em Bandas Filarmónicas do Concelho, referente ao ano letivo 2023/2024 (Informação/Proposta DCT 25/SPE 10 /2024, aprovada por deliberação camarária em 15/02/2024).

2.1. **€ 4.620,00**, mediante a assunção a seguir discriminada:



- . 3 Alunos inscritos, iniciação – $(60,00 \times 3) \times 11 = 1.980,00\text{€}$
- 2 Alunos inscritos, ensino básico – $(75,00 \times 2) \times 11 = 1.650,00\text{€}$
- 1 Alunos inscritos, ensino secundário – $(90,00 \times 1) \times 11 = 990,00\text{€}$

2.2. A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos:

1.^a tranche - 50% com a assinatura do presente contrato programa, 2.^a tranche - 25% no mês de agosto e a 3.^a e última tranche – 25% no mês de setembro, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01.

Cláusula 6.^a

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo, será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT50004522334005 7756 55384.

Cláusula 7.^a

(Enquadramento legal)

1. O presente contrato fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1.º-A do D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos;

2. De acordo com a alínea c), do n.º 4, do artigo 5 do D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, ao presente contrato programa não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos;

3. De acordo com o artigo 290-A do D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, é designado como Gestor do Contrato o Técnico Superior, Pedro Monteiro.

Cláusula 8.^a

(Obrigação da transparência)

1. O segundo outorgante deve dar cumprimento às seguintes obrigações essenciais:

- a) Apresentação anual de relatório sobre a boa execução do programa cultural;
- b) Apresentação de documentos contabilísticos correlacionados, com as respetivas atividades constante do programa, e que são objeto de financiamento da autarquia;
- c) Consagração de um dever de informação geral, junto do gestor do contrato, sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato.

Cláusula 9.^a

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano de 2024.

Chaves, 10 de setembro de 2024.



O Presidente da Câmara Municipal,

(Nuno Vaz Ribeiro)

A Presidente da Direção da Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo,

(Alexandra Cristina Fernandes Carvalho Saraiva)

Em Anexo:

- 1 - Ofício Bolsas
- 2 - Ofício concertos
- 3 - Plano de Atividades 2023
- 4 - Ata Plano Atividades
- 5 - Relatório Anual e Contas 2022
- 6.1 - Ata de contas
- 6.2 - Ata contas 2
- 7 - Protocolo AAC_Banda
- 9 - ACR Torre Ervededo - Estatutos 1987_rev2015
- 10.1 - Registo Beneficiário Efetivo
- 10.2 - NIF
- 12 - Ata tomada de posse
- 13 - N divida AT
- 14 - N DIVIDA SS
- Medidata SigmaDoc

Contrato n.º 84-D/2024

